

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 075/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.543.618/0001-72.

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA , CNPJ nº 09.543.618/0001-72, com sede na Avenida da França, N°393, 2º Andar, Bairro do Comércio, CEP: 40.010-000, Salvador -Ba, Neste ato representado pelo seu proprietário Srº Wedson Andrade Freire, RG: 0453014844 SSP-BA e CPF: 636.069.925-72**, aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação a **Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de softwares e outros serviços a este correlatos, incluindo manutenção corretiva e legal e atendimento técnico:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 075/2022, e do 1º e 2º Termo aditivo, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2022, para a **Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para licenciamento de softwares e outros serviços a este correlatos, incluindo manutenção corretiva e legal e atendimento técnico**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 31/01/2025 a 31/01/2026.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTAO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO GERAL
ELEMENTO	3.3.90.39– OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

III- CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das atividades da administração pública, entre outras necessidades; por atender



Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessíveis dos insumos ao longo do ano de 2022, 2023 e 2024.

IV -CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada, 31 de janeiro de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

Contratante

SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 09.543.618/0001-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF N.º

2) _____

CPF N.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia